

13/10/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2021
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

13/10/2021

João Pavan

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial no valor de R\$ 52.783,37 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) sendo através de Excesso o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 2.783,37 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) por anulação, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
- 02 PODER EXECUTIVO
- 0207 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- 020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 20 Agricultura
- 20782 Transporte Rodoviário
- 20 782 1016 Infraestrutura Rural

20.782.1016.2041 Manutenção, Rec. e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros

618 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
 0.2.14 002.271 Convênio 93/21/PJ/DER-RO

619 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.783,37
 0.1.00 002.001 Receita de Próprios do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através do Convênio 93/21/PJ/DER-RO em anexo e anulação parcial da Ficha 287 conforme demonstramos em abaixo:

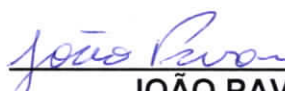
Anula-se:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
0210 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
021001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 04 Administração
 04122 Administração Geral
 04 122 1002 Apoio Administrativo
 04.122.1002.2037.0000 Infraestrutura para o Setor Administrativo

2873.3.90.39.00OUTROS SERV.TERC. PESSOA JURÍD.....R\$2.783,37
0.1.00 002.001 Receita Própria do Município

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Outubro de 2021.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL